



LEI Nº 422/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do Município do Exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a Abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei do Orçamento-Programa Nº 412/2021, de 28 de dezembro de 2021, em 10,00% (dez por cento), sobre o total do orçamento aprovado para o presente exercício 2022.

Art. 2º - Os recursos financeiros, para cobertura das despesas decorrentes da abertura de créditos orçamentários de que trata art. 1º, serão provenientes do excesso de arrecadação no presente exercício financeiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de publicação da lei orçamentária anual do presente exercício.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gonçalo do Piauí (PI), 30 de dezembro de 2022.


Luís de Sousa Ribeiro Junior
Prefeito Municipal